



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objetivo:

Analisar a viabilidade da contratação intencionada, por meio de estudo técnico preliminar, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Brusque/SC no que tange a este processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 5 (CINCO) VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO CROSSOVER MÉDIO COM NO MÍNIMO 114CV TRANSFORMADOS EM VIATURAS DO TIPO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, SC, conforme especificações previstas no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, e nos anexos ao processo licitatório.**

Referência legal: [Art. 92 e seguintes Decreto Municipal nº 9.430/2023] e:

Art. 18-Lei 14.133/2021. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.

Equipe de Planejamento/ou nome do servidor responsável pela elaboração do ETP:

Renato Bianchi, Diretor de Trânsito

1. Área requisitante:

A referida contratação foi requisitada pelo Departamento de Trânsito vinculado à Secretaria de Infraestrutura Estratégica.

Nome do requisitante: Renato Bianchi

2-Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A contratação da locação de veículos para a Guarda Municipal de Trânsito do Município De Brusque, surge da necessidade de suprir a falta de veículos adequados e em número suficiente para atender à crescente demanda por serviços de fiscalização e apoio no trânsito do município. Atualmente, a frota existente não comporta as necessidades operacionais, impactando a capacidade





de resposta da Guarda de Trânsito e, por consequência, a segurança e fluidez do tráfego na cidade.

Do ponto de vista do interesse público, essa contratação é crucial para garantir a segurança viária. Com veículos adequados e em número suficiente, a Guarda de Trânsito poderá realizar um patrulhamento mais efetivo, coibindo infrações, atendendo ocorrências com maior rapidez e promovendo ações educativas. Isso contribuirá para a redução de acidentes e a proteção da vida dos cidadãos, proporcionando um serviço público mais eficiente.

Em suma, a locação de veículos para a Guarda de Trânsito de Brusque representa um investimento na segurança, mobilidade e bem-estar da população, permitindo que a instituição cumpra seu papel de forma plena e eficiente, em benefício de toda a comunidade.

3-Requisitos da contratação, incluído requisitos técnicos a serem atendidos pelo contratado;

3.1. Quantidade de veículos: Serão necessários 5 veículos para locação, conforme condições descritas no estudo técnico preliminar e termo de referência.

3.2. Especificações técnicas mínimas:

3.2.1. VEÍCULO DO TIPO Crossover Médio 114CV

Veículo tipo “crossover médio”, zero quilômetro, na cor azul escuro ou plotado nessa cor. Ano e modelo de fabricação igual ou superior ao ano de emissão da nota de empenho, modelo constante na linha de montagem e disponível aos demais consumidores, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente e que atenda as seguintes características técnicas mínimas:

- a) Motor a gasolina ou gasolina/álcool (flex);
- b) Potência mínima de 114cv/NBR, medidos na gasolina, com as características originais de fábrica;
- c) Relação peso/torque (peso do veículo dividido pelo torque máximo) menor ou igual a 75kg/kgf.m, medidos na gasolina, com as características originais de fábrica;
- d) Quatro portas laterais e uma traseira;
- e) Capacidade para 05 (cinco) passageiros;
- f) Caixa de câmbio automática com pelo menos 6 marchas, além da ré;
- g) Ar-condicionado quente/frio original de fábrica;
- h) Direção com assistência elétrica/hidráulica;
- i) Vidros das portas com acionamento elétrico, com interface para levantamento automático dos vidros;
- j) Alarme antifurto e travas elétricas nas portas;
- k) Freios com sistema ABS/EBD;
- l) Airbags frontais para motorista e passageiro;
- m) Controles eletrônicos de tração e estabilidade;
- n) Sensor de estacionamento traseiro e/ou câmera para manobras;





- o) Equipamento de rádio/mídia/som compatível com o modelo do veículo, com bluetooth e conectividade USB;
- p) Tanque de combustível com capacidade mínima para 40 litros;
- q) Capacidade de carga (carga útil) de 390 kg;
- r) Vão livre (altura do solo) de 155 milímetros;
- s) Distância entre eixos de 2.500 milímetros;
- t) Porta-malas com volume de 320 litros;
- u) Rodas em liga leve ou de ferro com calotas e pneus originais de fábrica;
- v) Barras de teto longitudinais (longarinas) para instalação do sinalizador visual;
- w) Demais equipamentos de série não especificados e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, todos em conformidade com o PROCONVE;
- x) Itens extras: Capas dos bancos em couro sintético com reforço lateral; Calhas de chuva nos vidros das 4 portas; Película de segurança e controle solar nos vidros (exceto para-brisas), cor fumê, conforme padrões e limites de transparência estabelecidos pelo CONTRAN; Jogo de tapetes de borracha indicados ao modelo do veículo.

3.2.2. Plotagem/Grafismo da GUARDA DE TRÂNSITO DE BRUSQUE – GTB. Conforme modelo disponibilizado no Anexo I, parte integrante da contratação, a viatura deverá receber plotagem de Identidade Visual de Viaturas da GUARDA DE TRÂNSITO DE BRUSQUE - GTB e observar as exigências abaixo indicadas, bem como no anexo I:

- a) A aplicação das cores da instituição nos veículos deverá ser realizada por envelopamento confeccionado em adesivo de PVC/vinil ou material de qualidade/durabilidade equivalente, conforme cada layout;
- b) O material utilizado no envelopamento deve possuir proteção efetiva contra raios “UV”(ultravioleta), a fim de evitar a descoloração/degradação da plotagem de forma prematura;
- c) O material utilizado na plotagem e sua aplicação no veículo devem ter garantia de mínima de 3 (três) anos contra descoloração, descolamento e enrugamento, uma vez que sua aplicação externa nas viaturas expõe o material aos raios solares, intempéries e aos serviços de limpeza externa;
- d) A retirada dos adesivos, bem como equipamentos ou acessórios e a recuperação do veículo ao seu estado original são de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

3.2.3. Sinalizador Luminoso Barra.

3.2.3.1. Barra sinalizadora em formato de ARCO ou LINEAR, com módulo único ou múltiplos módulos, lente inteiriça ou lentes múltiplas (neste caso, acopladas uma à outra formando um único conjunto), com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 230 mm e 500 mm e altura entre 50 mm e 110 mm, a ser instalada pela licitante vencedora no rack de teto/longarina.

3.2.3.2. A barra sinalizadora deve ser dotada de base constituída em policarbonato translúcido (estrutura em alumínio extrudado com tratamento UV, resistente a impacto e descoloração), ou ABS





na cor preta (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou em perfil de alumínio extrudado na cor preta, com cúpula injetada em policarbonato translúcido (transparente/cristal), com tratamento UV, resistente a impactos e descoloração, com fechamento através de parafuso/presilhas e borracha de vedação.

3.2.3.3. Sistema luminoso composto por módulos frontais e traseiros com no mínimo 4 (quatro) leds cada, próprios para iluminação, com potência não inferior de 1W cada led, na cor RUBI, com garantia de 5 anos, dotados de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, alimentados nominalmente com 12 V. Conjunto deve possuir entre 16 a 20 módulos distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização (360°), sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo assim permita.

3.2.3.4. O conjunto deve ser dotado de 2 (dois) módulos para luz de beco em led de alto brilho, sendo 01 (um) em cada lateral da barra de luz, todos na cor CRISTAL e de potência não inferior a 1W cada led. Tais módulos devem possuir botões individuais exclusivos no controlador.

3.2.3.5. O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de 25 ms até 2s. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator), devendo garantir também a intensidade luminosa dos leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 5A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 10A.

3.2.3.6. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado (abordagem), em deslocamento (patrulhamento) e em situação de emergência, bem como outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidas, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar led e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).

3.2.3.7. O controlador (painel de controle) dos sinalizadores luminosos e acústico deverá ser único, em formato retangular, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas (luminoso e acústico). Os comandos do sistema deverão ser de alta resistência e fácil acionamento do operador, bem como, possuir iluminação das teclas para facilitar visualização noturna e também permitir o desligamento da iluminação das teclas quando necessário. Deverá ser fixado no painel do veículo em local específico possibilitando sua operação por ambos os ocupantes dos bancos dianteiros.

3.2.3.8. O painel de controle deverá ter o tamanho máximo de 190mm x 60mm x 60mm (comprimento x altura x profundidade).

3.2.3.9. Os botões devem ser confeccionados em silicone translúcido (ou material de características semelhantes), com iluminação de fundo.

3.2.3.10. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder



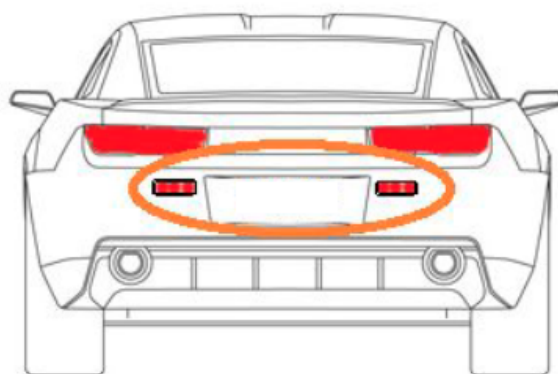
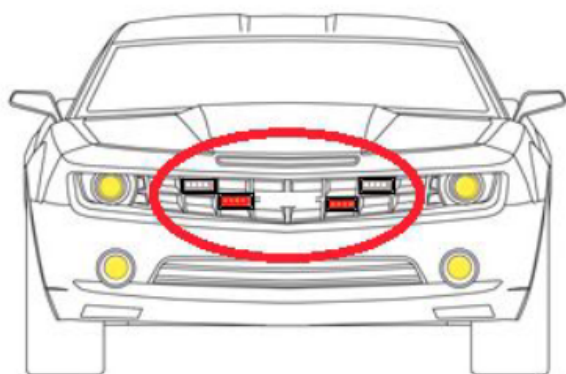
valores não propícios.

3.2.3.11. A licitante vencedora deverá apresentar na amostra, os seguintes documentos: Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende a norma SAE J845 (rev. FEV 2019), OU SAE J575 (rev. AGO2018) e SAEJ595(rev. MAR 2014), da SAE (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, névoa salina (corrosão), abrasão, deformação, alta/baixa temperatura, durabilidade, voltagem, spray de água, cor e fotometria com potência de pico de intensidade luminosa classe 1 ou 2 para o sinalizador luminoso principal e luzes auxiliares na cor RUBI.

3.2.4. Sinalizadores Luminosos Auxiliares.

3.2.4.1. Sistema auxiliar estroboscópico composto por 06 (seis) mini sinalizadores, com no mínimo 03 (três) leds alto brilho e mínimo 1W de potência cada led, composto por base, na cor preta ou prata/cromo em plástico injetado de material antichamas ou alumínio pintado/anodizado, com proteção contra intempéries e lente colimadora injetada em policarbonato incolor, apropriado para instalação em ambiente externo. Cada módulo deverá possuir vedação para proteção da instalação dele.

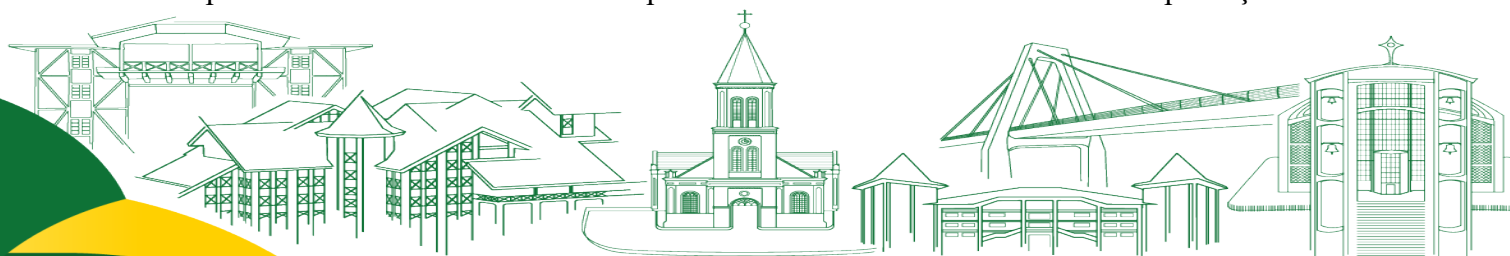
3.2.4.2. Os sinalizadores auxiliares deverão ser instalados na seguinte configuração: 04 (quatro) mini sinalizadores frontais, em formato linear embutidos/sobrepostos na grade frontal do veículo, em formato de “V” (exemplo na figura abaixo), conforme o design do veículo permitir, sendo os dois das extremidades com leds na cor CRISTAL e os dois centrais com leds na cor RUBI (todos com lentes incolores); 02 (dois) mini sinalizadores traseiros com leds na cor RUBI (ambos com lentes incolores), a serem instalados próximos a placa do veículo ou outro local na traseira do veículo (exemplo na figura acima), conforme permitir o design dele (admitir-se -á formato triangular ou arredondado/circular para os sinalizadores traseiros, de forma a proporcionar melhor adaptação ao design do veículo).



3.2.5. Sinalizador Acústico Externo.

3.2.5.1. Sirene eletrônica composta de amplificador de no mínimo 100W (Watts) @11Ω(Ohms), resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e unidade sonofletora única com, no mínimo, 04(quatro)tons distintos, exclusiva para veículo policial (viatura), que deverá ser instalada no local mais adequado, com eficiente efeito sonoro à frente do veículo, com altura mínima do solo de 600mm (tolerância de 20%), com menor ruído possível na cabine do motorista.

3.2.5.2. A pressão sonora do sinalizador não poderá ser inferior a 110 dB. Para a comprovação dessa



medida o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a 01 (um) metro de distância à frente do veículo e a 01 (um) metro de altura do solo. Para esta medição o driver (unidade sonofletora) deve estar instalado na posição que ficará em definitivo na viatura.

3.2.5.3. Sistema de megafone com potência de no mínimo 30W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio (devera possuir função de ajuste de ganho permitindo regular o volume ou ser ajustado para volume máximo, uma vez que não haverá ajuste no painel de controle).

3.2.5.4. O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada à utilização de drives confeccionados para aplicações musicais.

3.2.5.5. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias, conforme determinações da ANATEL.

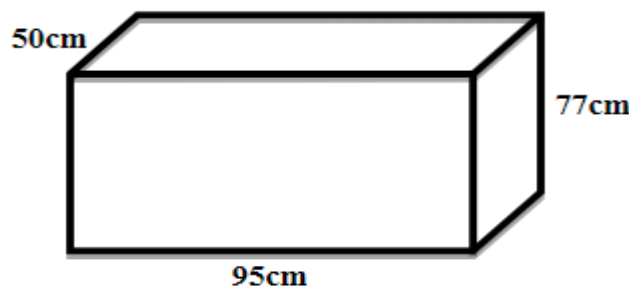
3.2.5.6. Equipamento deverá ser instalado em local adequado no veículo, de forma a manter as características sonoras especificadas.

3.2.6. Compartimento para a condução de detidos (Cela).

3.2.6.1. Compartimento para transporte de detidos (cela) com divisória telada, adaptado no compartimento de bagagem, atendendo o que preceitua a Lei nº 8.653, de 10 de maio de 1993, dotado de ventilação natural propiciada pela entrada de ar através da divisória telada.

3.2.6.2. O interior do compartimento do porta-malas do veículo apresentado deverá comportar, com a cela já instalada, pelo menos, o equivalente a um paralelepípedo com as seguintes medidas, livre de obstáculos:

- a) Altura (do assoalho ao teto): 77 cm;
- b) Profundidade (da divisória à porta do compartimento): 50cm;
- c) Largura (da direita à esquerda do compartimento): 95 cm.



3.2.6.3. Iluminação natural, devendo-se preservar os vidros originais do veículo, protegendo-os internamente com chapa perfurada em aço de no mínimo 1,2mm de espessura e película de proteção/controlar solar, dentro dos padrões legalmente admitidos.

3.2.6.4. Iluminação noturna em led no interior da cela, a ser acionada com a abertura da porta do compartimento, e instalada com proteção adequada, de forma que impeça o detido de causar danos à iluminação do compartimento.

3.2.6.5. Divisória do piso ao teto, confeccionada em chapa de aço lisa ou fibra ou PP, na parte inferior e chapa de aço perfurada na superior, estruturada por tubos quadrados com no mínimo





20mm de lado e 1,2 mm de espessura, resistente a água e impactos (separação do banco traseiro como bagageiro).

3.2.6.6. Caso o estepe originalmente venha alojado dentro do compartimento da porta-malas, deverá ser analisado de acordo com as características de cada veículo se o mesmo deverá ser reposicionado na divisória juntamente com acessórios do estepe (macaco, triângulo, chave de roda...), com acesso pelas portas laterais traseiras, ou se deverá mantido no compartimento do porta-malas, caso em que o assoalho deverá ser basculante, com a devida vedação contra líquidos derramados sobre a tampa (evitando inundação ou contaminação do compartimento do estepe) e resistente (devendo suportar o peso de até dois adultos médios sentados sem que o estepe esteja alojado no compartimento).

3.2.6.7. O revestimento do assoalho do compartimento deverá ser confeccionado em fibra de vidro ou similar, a fim de permitir a lavagem do compartimento e o escoamento de líquidos para fora do veículo, através de drenos nas extremidades do compartimento ou da tampa basculante (conforme o caso).

3.2.6.8. No caso de adoção do assoalho basculante, os drenos não poderão permitir que o líquido derramado na superfície da tampa seja escoado para o compartimento do estepe (ou seja, a tampa do assoalho deve ter boa vedação e os drenos devem perpassar pelo compartimento, alcançando o ambiente externo sem inundar o compartimento do estepe).

3.2.6.9. Todo e qualquer acesso que possa existir pelo compartimento de detidos ao sistema de fecho/trinco da porta traseira deve ser devidamente bloqueado e caso existam ferramentas ou acessórios localizados em seu interior, estes deverão ser posicionados abaixo da tampa basculante(se for o caso) ou reposicionados e devidamente afixados fora do compartimento (no caso do estepe necessitar ser posicionado fora da cela).

3.2.7. Itens adicionais: Cada veículo deverá possuir tomada adicional para ligação de 12 Vcc junto ao painel com potência suficiente para carga de equipamentos eletrônicos como tablets, smartphones e impressoras térmicas portáteis.

3.3. Assistência técnica:

3.3.1. A CONTRATADA deverá realizar e arcar com todos os custos referentes às trocas de peças e serviços;

3.3.2. A contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de manutenção corretiva (peças, mão de obra, oficinas, substituição de pneus, troca de óleo, lubrificação e troca de filtros, etc.) e preventiva, bem como as de socorro mecânico com guincho.

3.3.3. Entende-se como manutenção preventiva aquela realizada obrigatória e periodicamente de acordo com os planos de manutenção do veículo, constantes no manual do fabricante, e como manutenção corretiva aquela destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

3.3.4. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para a substituição de um componente do veículo desgastado, defeito, quebra ou sinistro e correrá por conta da contratada.

3.3.5. Substituir o automóvel locado por um automóvel reserva de qualidade igual ou superior ao primeiramente ofertado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, se este por motivo de defeitos ou





pane elétrica não puder ser utilizado, incluindo os casos de manutenção preventiva.

3.3.6. Entende-se por automóvel reserva aquele que estará à disposição da administração temporariamente, durante os períodos em que o veículo locado estiver em manutenção (preventiva e corretiva), ou quando for constatada perda total em veículos sinistrados.

3.3.7. Solicitar os veículos locados para revisão e/ou manutenção preventiva sem nenhum custo e com comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas por escrito à contratante sendo que, para essa finalidade, a substituição do veículo deverá ser imediata e obrigatoriamente nas mesmas características e condições do veículo substituído.

3.3.8. Ficará sob responsabilidade da Diretoria de Trânsito o encaminhamento dos veículos para as revisões/manutenções preventivas, conforme as solicitações da contratada.

3.3.9. Deverá a contratada dispor, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, de um serviço de socorro mecânico com guincho, para transporte e deslocamento dos veículos nos casos de defeitos e/ou acidentes bem como se incluindo o serviço de reboque, caso necessário, de modo que garanta ao município atendimento imediato em qualquer região/localidade que o automóvel locado estiver.

3.3.10. Indicar central de atendimento telefônico e e-mail para assistência 24 (vinte e quatro) horas a fim de suprir as demandas da contratante para agendamento de serviços e suporte técnico relativo aos veículos locados, bem como manter tais meios de contato sempre atualizados perante a contratante.

3.3.11. A contratada deverá atender aos chamados da contratante no prazo máximo de até 3 (três) horas enviando um mecânico ao local onde se encontra o veículo em caso de pane elétrica, caso o mesmo esteja dentro dos limites do município de Brusque/SC, ou, disponibilizar serviço de guincho no mesmo prazo para recolha do veículo e análise o problema, substituindo o veículo nos termos previstos na contratação.

3.3.12. A contratada deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção corretiva, os veículos lavados e limpos interna e externamente.

3.3.13. A contratada deverá entregar à contratante, logo após a conclusão da manutenção corretiva ou manutenção preventiva, cópia do respectivo laudo ou relatório a respeito da realização dos serviços efetuados.

3.4. Da Entrega dos Veículos

3.4.1 O prazo para entrega dos veículos será de até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da ordem de serviço, sendo os veículos 0Km, com documentação atualizada e, oferecendo cobertura de riscos e avarias, com o tanque cheio e demais obrigações constantes no processo de contratação.

3.4.1.1. O prazo de entrega poderá ser reconsiderado mediante formal apresentação de razões e justificativas por parte da contratada, não sendo superior a mais 30 (trinta) dias corridos após esgotado o prazo inicial. Tal fato será passível de criteriosa análise e interpretação por parte da contratante.

3.4.2. Os veículos serão inicialmente recebidos pela Diretoria de Trânsito.

3.4.2.1. Os veículos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua





conformidade com as especificações previstas na contratação e testes de funcionamento.

3.4.2.2. Os veículos serão recusados se forem entregues com as especificações técnicas diferentes e inferiores das contidas neste processo e/ou se apresentarem defeitos durante os testes.

3.4.2.3. Os veículos serão recebidos definitivamente em 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório e após a verificação de que possuem todas as características consignadas na especificação definida neste processo.

3.4.2.4. Os recebimentos provisórios e definitivos serão feitos mediante recibo.

3.4.2.5. Não serão considerados, para efeito de faturamento, os 5 (cinco) dias em que os veículos estiverem sob vistoria e inspeção, quando da sua entrega à contratante.

3.4.2.6. No ato do recebimento, para cada veículo será preenchido através do representante da Diretoria de Trânsito, um termo de vistoria (ANEXO II) e inspeção para a verificação das condições exigidas nas especificações.

3.4.2.7. No caso de ocorrências, o documento será assinado pela contratada e pela contratante.

3.4.2.8. Nos casos de recusa do veículo no momento da entrega inicial, por não estar em conformidade com as solicitações exigidas no processo, a contratada terá prazo de 07 (sete) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita, feita pela Diretoria de Trânsito, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.

3.4.3. No ato de entrega dos veículos, em local a ser indicado pela contratante e mediante prévio agendamento que será realizado pela Diretoria de Trânsito a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) licenciamento dos veículos em nome da contratada;
- b) prova de regularidade referente ao pagamento do seguro obrigatório, se for o caso;
- c) prova de regularidade referente ao recolhimento do IPVA;
- d) apólice de seguro dos veículos.

3.4.4. Os veículos deverão ser entregues devidamente abastecidos (tanque completo). No momento da devolução a contratante efetuará a devolução dos automóveis também com os tanques completos.

3.4.5. Entregar os veículos em conformidade com todos os itens obrigatórios pela regulamentação de trânsito e opcionais solicitados pela administração, definidos no processo de contratação.

3.4.6. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva, entendendo-se como manutenção preventiva àquela realizada obrigatória e periodicamente de acordo com os planos de manutenção do veículo constantes no manual do proprietário/fabricante ou a qualquer momento por solicitação da Contratante.

3.5. Da renovação/substituição da frota.

3.5.1. Durante a vigência contratual, caso os veículos apresentem vícios, defeitos e/ou quaisquer falhas, deverá a contratada substituir o automóvel locado com as mesmas especificações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da comunicação, por escrito, da contratante, se este, por motivo de defeitos ou pane elétrica, não puder ser utilizado.





3.5.2. Qualquer substituição de veículo deverá ser realizada com o tanque cheio.

3.5.3. No caso da descontinuação da fabricação de marca/modelo eventualmente indicado na proposta comercial, ou outro motivo que impeça a continuidade de fornecimento de tal marca/modelo, deverá ser fornecido veículo de qualidade igual ou superior ao primeiramente ofertado, mediante envio de pedido devidamente justificado e por escrito ao (à) gestor (a) do contrato que deverá ser apreciado no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados do seu recebimento.

3.5.4. Fica a cargo da Diretoria de Trânsito, o processo de renovação da frota, sob as mesmas condições dispostas no item 3.4 (Da entrega dos veículos).

3.5.5. Substituir o veículo após 24 meses de uso ou: 100.000 (cem mil) quilômetros rodados, ou, nos prazos estabelecidos neste termo de referência nos casos de vícios, defeitos e/ou quaisquer falhas, por solicitação da contratante.

3.6. Do mau uso e avarias

3.6.1 Havendo entendimento por parte da contratada de mau uso, a mesma deverá enviar parecer técnico e fotografia, via e-mail, para que seja avaliada a possibilidade do pagamento do referido reparo, mediante apresentação, por parte da contratada, de 03 (três) orçamentos, com valor limitado a franquia de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

3.6.2. Constitui-se em definição de avaria: todo e qualquer dano causado ao veículo que não seja desgaste natural. Exemplos: marcas, riscos e/ou arranhões mais profundos na parte externa e/ou interna do veículo; danos nos vidros, faróis e lanternas; danos em calotas, rodas e pneus resultantes da subida em guias de calçadas e similares; ou outra situação indevida.

3.6.3. As avarias decorrentes de desgaste natural não poderão ser cobradas pela contratada.

3.7. Do seguro de frotas

3.7.1. No custo mensal da locação dos veículos deverá estar incluso seguro, contratado pela locatária com franquia de maior valor, sendo que o seguro deverá prever responsabilização civil contra danos ocorridos em bens materiais, pessoais e corporais, inclusive os danos causados a terceiros, bem como em caso de morte, da seguinte forma:

- a) cobertura para danos pessoais a terceiros incluindo despesas médicas: mínimo de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) por vítima;
- b) cobertura por danos materiais a terceiros, por acidente e por veículo: mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- c) cobertura para danos morais a terceiros: mínimo de R\$30.000,00 (trinta mil reais) por vítima.
- d) cobertura em caso de morte envolvendo sinistro: mínimo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por vítima.
- e) Invalidez permanente por acidente com valor mínimo de cobertura de R\$ 10.000,00 por vítima;





3.7.2. O prazo de validade de apólice de seguro deve contemplar todo o prazo contratual.

3.7.3. Na hipótese de furto, roubo, colisão com avarias dos veículos locados ou em caso de colisão com perda total do veículo, os prejuízos e franquias serão de total responsabilidade da contratada.

3.7.4. Nas hipóteses descritas no item anterior, a contratante será responsável pela realização de Boletim de Ocorrência (B.O.) e pelo aviso à contratada, mediante os canais de comunicação por ela disponibilizados.

3.7.5. A franquia só caberá à contratante em caso de o sinistro ser causado por culpa exclusiva de servidor da Guarda de Trânsito de Brusque, SC, sendo o mesmo o responsável pelo pagamento integral do valor da franquia contratada para o veículo sinistrado.

3.7.6. A apuração da responsabilidade do condutor será objeto de competente processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com as normas estabelecidas pelo Município de Brusque.

3.7.6.1. Nestes casos deverá a contratada ingressar com o requerimento de ressarcimento nos termos do Decreto n. 5.990/2009 e alterações.

3.7.7. Nos casos em que a responsabilidade pelas avarias for de terceiros, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza, o gestor do contrato comunicará a contratada por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cessando automaticamente a responsabilidade da contratante.

3.7.8. Em casos de acidentes em que haja sinistro e/ou perda total do automóvel, o veículo deverá ser substituído por outro do mesmo modelo.

3.7.9. Ocorrendo o previsto no item anterior, a contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para entregar à contratante veículo compatível com condições iniciais de contrato e ou, de renovação de contrato.

3.7.10. O modelo do veículo entregue em substituição ao automóvel reserva deverá conter todas as especificações solicitadas neste Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

3.7.11. Caso não ocorra a entrega do veículo nos prazos avençados deverá ser descontado os dias em atraso da entrega do veículo no valor da locação mensal.

3.7.12. Disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados de um serviço de socorro mecânico com guincho, para transporte e deslocamento dos veículos nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar à Prefeitura de Brusque atendimento imediato.

3.8. Das infrações frente à legislação de trânsito.

3.8.1. Caberá à contratante efetuar o pagamento de multas provenientes de infrações às leis de trânsito, previstas no Código Nacional de Trânsito, que tenham sido cometidas a partir da entrega do veículo e durante utilização dos mesmos pela contratante, e encaminhar o comprovante de pagamento à empresa contratada.

3.8.2. Antes de realizar o pagamento, a contratante aguardará a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

3.8.3. A empresa contratada é inteiramente responsável por comunicar ao contratante a respeito de novas infrações identificadas, no máximo 5 (cinco) dias antes de findar o prazo para identificação





do condutor responsável pela infração e de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

3.8.3.1. Nos casos em que a contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.

3.9. Dos relatórios emitidos pela contratada.

3.9.1. Trimestralmente ou a qualquer momento quando solicitado pela contratante, a contratada deverá enviar em meio eletrônico, a ser indicado pela contratante, os seguintes relatórios de forma detalhada e sintética contendo:

- a) Relação de veículos que estiverem locados durante o período;
- b) Relação de veículos envolvidos em acidentes/sinistros durante o período;
- c) Quantidade de autos de infração recebidos, por veículo, no período;
- d) Quantidade de manutenções preventivas e corretivas realizadas no período (com a indicação de quais veículos efetuaram manutenção e a duração de cada uma delas).

3.10. Qualificação técnica.

3.10.1. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa e regular prestação do serviço, compatível ao objeto licitado, em condições de quantidade e prazos, atendendo necessariamente os requisitos estipulados no edital.

3.10.2. Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende a norma SAE J845 (rev. FEV 2019), OU SAE J575 (rev. AGO2018) e SAEJ595(rev. MAR 2014), da SAE (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, névoa salina (corrosão), abrasão, deformação, alta/baixa temperatura, durabilidade, voltagem, spray de água, cor e fotometria com potência de pico de intensidade luminosa classe 1 ou 2 para o sinalizador luminoso principal e luzes auxiliares na cor RUBI.

3.10.3. Manual dos veículos para análise da conformidade do produto ofertado com as especificações indicadas no termo de referência e no estudo técnico preliminar.

3.10.4. Ficará a cargo dos servidores Éder Carlos Becker ou Romi Antonio Felix Mendes Junior lotados na Diretoria de Trânsito a avaliação dos documentos acima e estes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para análise da documentação e fornecerão ao agente de contratação e/ou a comissão de licitação o respectivo parecer técnico sobre o atendimento das exigências da contratação.

3.11. Sustentabilidade

3.11.1. Considerando as particularidades deste município como materiais e recursos humanos, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:





3.11.1.1. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas, de modo a manter as suas características originais, objetivando que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, contribuindo assim, com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, de acordo com a legislação vigente.

3.11.1.2. Observar a legislação vigente sobre o controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (IBAMA), Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), destacando-se a Lei Federal nº8.723/01.

3.11.1.3. Evitar a deterioração do sistema de escapamento dos veículos, de modo a evitar níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendações do manual do proprietário do veículo.

3.11.1.4. Será admitida a oferta de veículo automotor que utilize tecnologia “flex”.

3.11.1.5. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente em relação à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

3.11.1.6. Providenciar o recolhimento e adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis utilizados na contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta mantidos pelos fabricantes ou importadores, ou entregando-os ao atendimento onde houver realizado a troca de um pneu por um novo para destinação final, ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009.

3.12. Exigência de Amostra

3.12.1. A licitante provisoriamente declarada vencedora de cada item deverá apresentar os documentos abaixo em formato digital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação do pregoeiro, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados. A entidade requisitante notificará via correio eletrônico, aos demais licitantes dia e horário da avaliação da amostra:

- a) Manual dos veículos, para análise da conformidade do produto ofertado com as especificações indicadas no termo de referência.
- b) Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende a norma SAE, conforme descrito no item 3.10.2.

3.13. Rádio De Comunicação Digital

3.13.1. Deverão ser instalados rádios comunicadores digitais, compatíveis com a rede de rádio da GTB, devidamente configurados e comunicando com os demais equipamentos já existentes na rede. Os equipamentos de rádio deverão atender as seguintes características mínimas:

- a) Comunicação por voz (half e full duplex);
- b) Display numérico;





- c) Faixa mínima de RF de 136 MHz a 174 MHz;
- d) Capacidade de programação de no mínimo 32 (trinta e dois) canais;
- e) Padrões militares STD/810 C,D,E,F,G;
- f) Sensibilidade digital (BER 5%): 0.25 uV (0.19 uV típico) ou melhor;
- g) Potência de transmissão superior a 30W;
- h) Potência mínima de saída de áudio de 3 watt;
- i) Resistente a choques, vibrações, poeira e respingos de água (Proteção IP 54);
- j) Botão de emergência;
- k) Receptor e antena GPS;
- l) PTT tipo pêra com suporte no painel;
- m) Licenças, de caráter perene, necessárias à utilização das funcionalidades disponíveis nos equipamentos.

3.14 Instalação de Rastreamento por satélite (GPS)

Ao participar do certame a contratada autoriza a contratante, caso necessário, a efetuar alteração/corte no chicote elétrico ou mecanismo similar dos veículos locados de modo a permitir que equipamento de terceiro gerencie o acionamento do automóvel.

3.15. Disposições Gerais

Para fins de incidência tributária, esclarece-se que o veículo (objeto desta licitação) se destina ao uso exclusivo da Guarda de Trânsito de Brusque - GTB/SC, nas suas atividades previstas em lei.

4-Estimativas das quantidades para a contratação

A quantidade a ser contratada na locação dos veículos é baseada na atual necessidade da Guarda Municipal de Trânsito. O objetivo é garantir que a quantidade contratada seja suficiente para atender às demandas de comunicação, evitando desperdícios e garantindo a eficiência do serviço, sendo constatado a necessidade de locação de 5 veículos automotores tipo crossover médio com no mínimo 114cv transformados em viaturas do tipo operacional, para utilização nas atividades desenvolvidas pela Guarda Municipal de Trânsito do Município de Brusque, SC.

5-Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

O custo estimado da presente contratação mensal é de **R\$ 42.566,00 (quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e seis reais)**, com valor total anual de **R\$ 510.792,00 (quinhentos e dez mil e setecentos e noventa e dois reais)** considerando a pesquisa de mercado realizada e anexada aos autos do processo licitatório.





6-Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

A presente contratação não será parcelada, em consonância com o disposto § 3º, incisos I e II do artigo 40, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de que o objeto a ser contratado configura sistema único e integrado e há riscos ao conjunto, caso adquirido separadamente.

Além disso, a gestão do contrato com somente uma empresa promoverá melhor eficiência administrativa.

7-Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração ou desde que justificada a impossibilidade, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

O Plano de Contratações Anual, documento que consolida as demandas que a Administração Municipal pretende contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, será desenvolvido a partir de 2024 para execução em 2025, conforme disposto no Art. 43 do Decreto Municipal nº 9.430/2023.

8-Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Entre as soluções disponíveis no mercado, existe a possibilidade de o município adotar tanto a aquisição do veículo, como também a locação do veículo. Assim, abaixo, será detalhado os benefícios e desvantagens de cada uma delas, vejamos:

	LOCAÇÃO DE VIATURAS	AQUISIÇÃO DE VIATURAS
VANTAGENS		
1. Custo inicial	Menor investimento inicial, sem a necessidade de grande capital.	Propriedade imediata do equipamento, sem custos recorrentes de aluguel
2. Flexibilidade	Possibilidade de trocar por modelos mais recentes conforme necessidade	Liberdade para personalizar e manter o equipamento conforme desejado.
3. Manutenção	Responsabilidade do locador; despesas com manutenção podem ser reduzidas	Controle direto sobre a manutenção, podendo investir em prevenção.
4. Atualização Tecnológica	Facilidade em utilizar equipamentos mais modernos e avançados.	Maior controle sobre a escolha de tecnologia e inovações.
5. Risco Financeiro	Menor risco financeiro, especialmente em períodos de incerteza.	Valor do veículo pode ser mantido como ativo
DESVANTAGENS		





1. Custo a Longo Prazo	Geralmente, a locação a longo prazo pode se tornar mais cara que a aquisição.	Custo inicial alto
2. Propriedade	Falta de propriedade do equipamento ao final do contrato.	Propriedade do veículo, mas sujeito à depreciação ao longo do tempo.
3. Flexibilidade de Uso	Restrições no uso do veículo de acordo com os termos do contrato.	Maior liberdade no uso, podendo adaptar conforme as necessidades específicas
4. Desvalorização	Não há preocupação com a desvalorização do veículo	O valor do veículo pode diminuir ao longo do tempo devido à depreciação.

A tabela acima destaca algumas das principais vantagens e desvantagens tanto da locação quanto da aquisição de veículo. A escolha entre essas opções dependerá das necessidades específicas, recursos financeiros disponíveis e estratégias de gestão adotadas.

Ainda, o aludido estudo compreende a definição do Custo de Indisponibilidade¹, o qual consiste no custo gerado devido à ausência do veículo quando este se encontra indisponível (por estar em manutenção, por exemplo), estimado em 10% do valor de aquisição do veículo por ano. Este, assim como outros custos como a própria aquisição, manutenção preventiva e corretiva, depreciação do veículo e valor do seguro total, são absorvidos pela contratada resultando em um único valor mensal do aluguel.

Em vista disso, o pagamento mensal oferece diversas vantagens em termos de previsibilidade financeira, simplificação administrativa, estímulo à eficiência e transparência, tornando-o uma opção atraente para serviços contínuos como o uso regular de veículos pela administração pública. O pagamento mensal oferece estabilidade financeira para os prestadores de serviço, uma vez que garante uma fonte consistente de receita ao longo do período contratual. Isso pode atrair fornecedores qualificados e experientes, que estão mais dispostos a investir em equipamentos para fornecer um serviço de qualidade.

Portanto, a melhor alternativa para a presente contratação é a locação veículos para a Guarda Municipal de Trânsito, nos termos descritos neste estudo e no termo de referência.

09-Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, com informação quanto à utilização do catálogo eletrônico de padronização;

Da solução como um todo, a locação dos veículos foi a selecionada como a mais viável, tendo em vista atender as necessidades do município durante a vigência contratual, conforme levantamento de mercado, isso porque, a Guarda Municipal de Trânsito de Brusque necessita de veículos para garantir a continuidade de suas operações e a segurança da população, conforme as especificações

¹ BRITO, Fernando Silvestre de; DUARTE, Jean Mattos; SOARES, Marcos Eduardo Silva. A terceirização da frota de veículos oficiais: a experiência Mineira com a locação de veículos administrativos, operacionais e de representação. 2014.





técnicas descritas neste estudo e no termo de referência, inclusive no que tange a manutenção e assistência técnica.

10-Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

A presente contratação visa alcançar os seguintes resultados em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

No viés da economicidade, o resultado pretendido é a redução de custos com compras de equipamentos, em razão de que aquisição deste tipo de bem possui alto custo integrado e atrelado a queda de arrecadação municipal, a aquisição não é a melhor solução.

Com a locação dos veículos, pretende-se a otimização do uso dos recursos disponíveis com aumento de eficiência no reaparelhamento e renovação da frota, com enfoque na eficiência e na economicidade.

Garantir os serviços de transporte para execução das atividades administrativas e finalísticas, uma vez que os veículos de próprios da Frota municipal encontram-se com alta rodagem e alto custo de manutenção, podendo ser retirados de circulação por inservibilidade e baixo custo-benefício, além de serem insuficientes para atender toda sua demanda

Em suma, a presente contratação busca otimizar o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, promovendo a economicidade, eficiência e transparência na gestão pública, em benefício da população e da qualidade do serviço de trânsito prestado.

11-Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, como elaboração de manuais, realização de reuniões preliminares com o fornecedor, ou necessidade de capacitação de agentes públicos para fiscalização e gestão contratual;

Não se vislumbra ser necessária a adoção de providências pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

12- Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Considerando que contratações interdependentes são aquelas cuja execução pode afetar ou ser afetada pela contratação que se pretende realizar, foram identificados os seguintes processos interdependes à locação veicular:

Finalidade/Objeto	Pregão	Contratos
Abastecimento dos veículos	0076/2023	CONTRATO nº 67/2023

13-Descrição de medidas de sustentabilidade ambiental, econômica e/ou social, a fim de mitigar impactos, admitindo-se: alternativas quanto a desapropriações ou ocupação de imóveis, requisitos de baixo consumo de energia e de reaproveitamento de recursos/resíduos,





logística reversa para desfazimento e reciclagem de embalagens, bens e refugos, dentre outras medidas, quando aplicável;

Baseado nas questões de sustentabilidade, um dos requisitos iniciais é de identificar os aspectos ambientais associados às suas atividades, produtos e serviços previstos de serem executados os quais possa controlar e/ou possa influenciar. Assim, determinar os aspectos que tenham ou possam ter impactos significativos sobre o meio ambiente (aspectos ambientais significativos) gerando as ações de mitigação e controle a serem implementadas.

Neste sentido, para atendimento deste Estudo Técnico Preliminar, é realizado uma identificação prévia dos impactos ambientais associados e não da elaboração de Matriz de Interação Qualitativa de Impactos Ambientais, que consiste na identificação e qualificação dos impactos.

A matriz funciona como uma listagem de controle bidimensional, dispondo ao longo de seus eixos, vertical e horizontal, as ações de planejamento, implantação e operação do projeto e os fatores ambientais que poderão ser afetados, permitindo assinalar, nas quadrículas correspondentes às interseções das linhas e colunas, os impactos de cada ação sobre os componentes por ela modificados, no entanto é uma exigência do Estudo Ambiental baseado nos requisitos da Resolução Consema nº250 e 251/2024.

Considerando a locação de veículos em questão, podemos destacar os possíveis impactos ambientais e a relação com a medida mitigadora:

- Geração de resíduos sólidos

Medida saneadora/mitigadora: principalmente na previsão de racionalização dos recursos naturais, evitar o desperdício de materiais e sempre que possível incluir materiais recicláveis na fabricação dos equipamentos.

- Melhoria da saúde e segurança do trabalho dos funcionários

Medida saneadora/mitigadora: impacto ambiental positivo que não prevê medida mitigadora.

- Geração de emprego e renda

Medida saneadora/mitigadora: impacto ambiental positivo que não prevê medida mitigadora.

Por fim, para mitigar os impactos ambientais, as empresas de locação de veículos podem adotar várias medidas, como investir em veículos mais eficientes em termos de combustível, promover o uso de veículos elétricos ou híbridos, implementar programas de manutenção preventiva para reduzir emissões e desperdícios, e adotar práticas de gestão de resíduos ambientalmente responsáveis. Além disso, a administração também pode fazer escolhas conscientes ao exigir que empresas de locação que vierem a participar do certame demonstrem um compromisso com a sustentabilidade ambiental.

14-Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, com informação do ciclo de vida do objeto.

Declaramos, para os devidos fins, ter conhecimento do disposto no artigo 11º, da Lei nº 14.133/21, no qual preconiza que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia possibilitando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e que seja processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da





impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Portanto, esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste estudo técnico preliminar.

Brusque/SC, datado e assinado digitalmente.

Renato Bianchi

Diretor de Trânsito

Ordenador de despesa

Responsável pela elaboração do ETP





ANEXO I

ADESIVOS PADRONIZADOS (FIXAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA)



ANEXO II





TERMO DE VISTORIA/TESTES DE FUNCIONAMENTO

DADOS GERAIS DO TERMO	Marca/Modelo	
	Placa do Veículo	
	KM	

DO TERMO

Este termo é preenchido no ato do empréstimo ou devolução de veículos locados, transferidos entre setores da administração pública municipal e solicitações de veículo reserva, ou para recebimento ou devolução do veículo para a locadora. Termo utilizado para controle das movimentações de bens e constatação de estado de conservação no ato do recebimento e entrega.

DA RESPONSABILIDADE DO CONDUTOR OU RESPONSÁVEL NO USO DO VEÍCULO

Entregar o veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como, abastecido e limpo. Além de responsabilizar-se por qualquer perda, dano ou infração ocorrida dentro do tempo que o veículo ficou sob sua guarda.

Abastecimento na entrega ☐ Sim ☐ Não	Limpeza na entrega ☐ Sim ☐ Não	Documento CRLV / Manuais ☐ Sim ☐ Não
Avaliação Visual ☐ Ótimo ☐ Regular ☐ Ruim	Avaliação Mecânica ☐ Ótimo ☐ Regular ☐ Ruim	Avaliação Elétrica ☐ Ótimo ☐ Regular ☐ Ruim
Itens de Segurança ☐ Ótimo ☐ Regular ☐ Ruim	Pneus ☐ Ótimo ☐ Regular ☐ Ruim	Latoaria / Pintura ☐ Ótimo ☐ Regular ☐ Ruim
Observações Gerais:		

Data/Hora	
Inspecionado por (nome legível e assinatura)	

Condutor ou Responsável pelo uso do veículo / Nome legível e Assinatura

